



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária do 3º ano Legislativo da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Pedro de Toledo regimentalmente convocada para às 19h00 na Avenida São José, 571, Centro – Pedro de Toledo/SP. Presidiu os trabalhos o Senhor Presidente Dourivaldo de Rosa Moreira. Secretariaram os vereadores 1º Secretário Sergio Shindin Tawata e 2ª Secretário Célio Marcos de Oliveira. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a chamada regimental, onde foi constatado a presença de oito vereadores, ausente o edil José Roberto Esteves, em virtude da impossibilidade de comunicação pessoal escrita, como consta do artigo 135, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis. O Senhor Presidente deu início à Sessão de Julgamento. O Senhor Presidente perguntou se estava presente o advogado ou o procurador representando o vereador José Roberto Esteves. Não houve manifestação. Novamente o Senhor Presidente insistiu na pergunta, e pela segunda vez também não houve manifestação. O Senhor Presidente aludiu que no dia de hoje, durante a tarde (perante a presença do vice-presidente Célio Marcos de Oliveira), esteve em seu gabinete o Dr. Gilberto Veiga advogado do vereador José Roberto Esteves, conversando acerca de seu cliente, onde inclusive trouxe um documento e uma procuração para ser anexada nos autos do processo, portanto o referido vereador estava ciente da sessão de julgamento. Dando continuidade, o Senhor Presidente encaminhou a leitura do Processo de Julgamento do Relatório Final. O vereador Carlos Alberto de Oliveira Medeiros solicitou que fosse realizada a leitura do Relatório Final, cujo pedido foi submetido à deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade pela edilidade. Em virtude de alguns tumultos o Senhor Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão deu-se continuidade aos trabalhos. O 2º Secretário Célio Marcos de Oliveira fez a leitura do Relatório Final da Comissão de Investigação e Processante, formada pelos seguintes vereadores: Cornélio Tavares de Souza – Membro, Lorival Ileck – Relator e Marco Antonio Melhado Garcia – Presidente. Foi colocada em discussão, na qual o edil Marco Antonio Melhado Garcia iniciou parabenizando o empenho do vereador e Relator da Comissão Lorival Ileck e também do vereador e Membro Cornélio Tavares de Souza; aludiu não ser um momento fácil para ninguém, porém isso faz parte de uma democracia, de uma sociedade e existem regras a serem seguidas, e, essa regras precisam ser levadas adiante até porque é preciso dar uma resposta para a sociedade; deixou claro (inclusive o Dr. André acompanhou isso também) que todo processo foi acompanhado pela Promotora Dra. Vanessa do Fórum de Itariri/SP; portanto todos os documentos, todas as oitivas que



Câmara Municipal de Pedro de Toledo Estado de São Paulo

foram ouvidas, todo material levantado foi acompanhado pela Dra. Vanessa porque ela tinha um processo aberto dentro do Ministério Público; aludiu que tudo foi feito com lisura, com retidão, e, todos que foram citados na denúncia ou na defesa do vereador foram chamados para prestar seus depoimentos; comentou que deixaram bem claro que em várias situações haveria a necessidade de uma melhor comprovação; esclareceu que a partir de agora quem julga é a Câmara, e à Comissão coube levantar os fatos e terminar o relatório; comentou que a qualquer momento o vereador poderia ter pedido para que outras testemunhas pudessem ser ouvidas, ou mesmo outras provas pudessem ser anexadas ao processo, porém isso não foi feito, portanto a Comissão trabalhou com o que tinha na denúncia; aludiu que o processo de investigação é muito importante porque dá o direito de defesa, e é nesse momento que você pode provar que está certo ou que está errado; comentou que foi um trabalho muito cansativo e de uma grande pressão por parte da população, porém a Comissão trabalhou durante todo o processo com muita seriedade e lisura e, tudo que foi buscado foi feito dentro de uma verdade. O Senhor Presidente submeteu os quatro quesitos para votação nominal. O quesito nº 1º - O Vereador José Roberto Esteves nos fatos que constituem objeto da presente denúncia incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar? Na qual os edis: Marco Antonio Melhado Garcia votou sim, Cornélio Tavares de Souza votou sim, Carlos Alberto de Oliveira Medeiros votou sim, Lorival Ileck votou sim, Roberto Soares de Araújo votou sim, Célio Marcos de Oliveira votou sim e Dourivaldo de Rosa Moreira votou sim ficando o 1º Quesito aprovado por **sete votos favoráveis**. Passou-se ao 2º Quesito: O Vereador José Roberto Esteves atentou contra os princípios constitucionais da legalidade quando assinou documento público com informação falsa de que iria ter uma reunião com o Secretário do Estado Marcos Penido? Na qual os edis: Marco Antonio Melhado Garcia votou sim, Cornélio Tavares de Souza votou sim, Carlos Alberto de Oliveira Medeiros votou sim, Lorival Ileck votou sim, Roberto Soares de Araújo votou sim, Célio Marcos de Oliveira votou sim e Dourivaldo de Rosa Moreira votou sim ficando o 2º Quesito aprovado por **sete votos favoráveis**. Passou-se ao 3º Quesito: O Vereador José Roberto Esteves atentou contra os princípios constitucionais e probidade administrativa quando foi ao Motel Quenn com o carro oficial mantido com os recursos públicos? Na qual os edis: Marco Antonio Melhado Garcia votou não, Cornélio Tavares de Souza votou sim, Carlos Alberto de Oliveira Medeiros votou sim, Lorival Ileck votou não, Roberto Soares de Araújo votou não, Célio Marcos de Oliveira votou sim e Dourivaldo de Rosa Moreira votou sim ficando o 3º Quesito aprovado por **quatro votos favoráveis e três contras**. Passou-se ao 4º Quesito: O Vereador José Roberto Esteves agiu em contrariedade à probidade administrativa quando usou veículo público oficial



Câmara Municipal de Pedro de Toledo Estado de São Paulo

narrado nos autos para satisfazer interesses privados? Na qual os edis: Marco Antonio Melhado Garcia votou sim, Cornélio Tavares de Souza votou sim, Carlos Alberto de Oliveira Medeiros votou sim, Lorival Ileck votou sim, Roberto Soares de Araújo votou sim, Célio Marcos de Oliveira votou sim e Dourivaldo de Rosa Moreira votou sim ficando o 4º Quesito aprovado por **sete votos favoráveis**. O Senhor Presidente declarou extinto o mandato do vereador José Roberto Esteves após a aprovação dos quatro quesitos para cassação do mandato do mesmo. A sessão foi suspensa para elaboração da Resolução, conforme o artigo 81, inciso XV do Regimento Interno e artigo 27, inciso III da Lei Orgânica Municipal. Reaberta a sessão, foi feita a leitura da Resolução nº 65/2019 a qual “Declara extinto o mandato eletivo do vereador José Roberto Esteves”. Não havendo mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 27 de novembro do corrente ano às 19h00 horas. O Senhor Presidente encerrou a sessão às 20h50. Para constar, eu Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.